



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA 68/2025 - GAB/RS/DE/RS/PLENARIO/RS/CRMV-RS/SISTEMA, de 8 de agosto de 2025

Designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do RS (CRMV-RS) referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela letra "i", do artigo 11, da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ANDRÉ SANTIAGO, matrícula nº 009, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul (CRMV-RS), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, cujas atividades deverão ser desenvolvidas sem prejuízo das suas demais atribuições e atividades desenvolvidas neste Conselho.

Art. 2º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer, as seguintes atribuições:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único - A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRMV-RS;

Art. 3º Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

- I - acesso direto à alta administração;
- II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e
- III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRMV-RS.

Art. 4º O Encarregado terá primazia para participar de cursos e treinamentos de curta duração ou participação em eventos do sistema de CRMV/CFMV e de outros Conselhos Profissionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial a Portaria CRMV-RS nº 054, de 19/07/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Méd.-Vet. Mauro Antonio Correa Moreira
CRMV-RS 12494
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Antonio Correa Moreira**, Presidente do CRMV-RS - FGSUP - PR/RS, em 08/08/2025 09:06:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 475134

Código de Autenticação: b968c5dee7



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Ramiro Barcelos, 1793 / 201, Bom Fim, Porto Alegre / RS, CEP 90035-006